



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 10.517 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Luiz Antonio Possagnolo.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº \*.74.665-\* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº \*\*6.385.369-\*\*, com o cargo de Engenheiro Civil - IV-FX1-15.

**Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 15.487,89 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente à competência Agosto/2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal